

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 097/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 068/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA

CONTRATO Nº 125/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 109/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	26/04/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	7202155731-1	12,000	SERV CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	16.500,0000	198.000,00
				Preço Total:	198.000,00

Pato Branco/PR, 26 de Abril de 2022.

MARCOS JOSE
 BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

Assinado de forma
 digital por MARCOS
 JOSE BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

.....
 Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 97/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 26/04/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 198.000,00

Total Geral: R\$ 198.000,00

Pato Branco/PR, 26 de Abril de 2022

MARIANA

GRAHL:065829

45980

Assinado de forma digital por MARIANA GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 97/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 198.000,00
			Total Entidade: R\$ 198.000,00
			Total Entidade: R\$ 198.000,00

Pato Branco / PR, 26 de Abril de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 050/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA

CNPJ: 10.393.750/0001-24

Endereço: RUA MARTINS PENA, 356-SALA 201-BAIRRO JARDIM FESTUGATO

Telefone: (45)3025.6925

Celular: (45)99931-9017

E-mail: draelbabenitez@gmail.com

CEP: 85864-020

Cidade: FOZ DO IGUAÇU

Estado: PR

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 44700

Banco: 084-UNIPRIME NORTE

Ag: 38

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 422983-5

Profissional que executará os serviços: ELBA VIRGÍNIA BENÍTEZ AGÜERO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRM-PR: 25.048 RQE 683

Dra. Elba Virginia Benitez
Neuropediatra
CRM-PR: 25.048/RQE 683

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

0000070

Código Descrição
(CBO)225112 CONSULTA MÉDICA NEUROLOGIA/NEUROPEDIATRIA
GRUPO B CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO: NEUROLOGIA
PEDIÁTRICA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

TODA PRIMEIRA SEMANA DE CADA MÊS, DE SEGUNDA A SEXTA.

DAS 8:00H ÀS 11:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00H

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local próprio

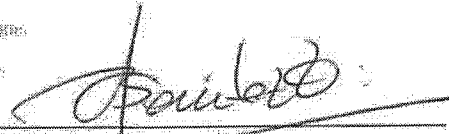
(**X**) CONIMS

() Ambos

() Município

Foz do Iguaçu-Pr, 18 de Abril de 2022.

Dr. Elob Virgínia Benitez Aguiar
Neuropediatra
CRM-PR: 20.046/ROEPP



(Assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu-Pr, 18 de Abril de 2022.

Dra. Cida Virginia Benitez Aguiar
Neuropediatra
CRM-PR: 25.840/106683



(Assinatura do representante legal)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/04/2022

CNES: 7444613 Nome Fantasia: NEUROCLINICA CNPJ: 10.393.750/0001-24
Nome Empresarial: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA MARTINS PENA Número: 356 Complemento: SALA 201
Bairro: JARDIM RENATO FESTUG Município: 410830 - FOZ DO IGUACU UF: PR
CEP: 85864-020 Telefone: 45 999319017 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 4109
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
Cadastrado em: 11/03/2014 Atualização na base local: 07/01/2021 Última atualização Nacional: 03/04/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	09:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	09:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	09:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.393.750/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2008
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEUROCLINICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARTINS PENA	NÚMERO 356	COMPLEMENTO SALA 201
-------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.864-020	BAIRRO/DISTRITO AMERICA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRAELBABENITEZ@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9931-9017
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 11:52:37 (data e hora de Brasília).

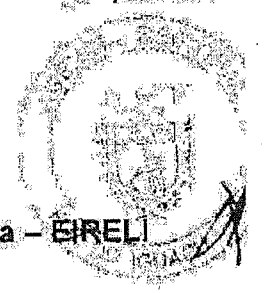
Página: 1/1

0000138

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.393.750/0001-24

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO, Paraguaia, medica, separada judicialmente, data de nascimento 26/04/1975, residente e domiciliado na Rua Jorge Sanwais, 828 - Apto 203 - Edifício Roma, - Centro - Foz do Iguaçu - Paraná - CEP: 85851-150 portador da Cédula de Identidade de Estrangeira **RNE Nº. V-182.519-G**, Permanente, Expedida pela CIMCRE/CGPMAF, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Medica **CRM Nº. 25048** de 19/02/2008, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina, e portadora do **CPF: 214.594.318-80**.

Única sócia da sociedade empresaria limitada **Neurovida - Clínica de Neuropediatria Ltda - ME**, com sede e foro na Rua Almirante Barroso, 1293 - sala 204 - Edifício Pedro Basso - Centro - CEP: 85851-010 - Foz do Iguaçu - Paraná, com ato social arquivado na Junta Comercial do Paraná Sob. Nº. **412.06316201** em **07/10/2008** e ultima alteração arquivada em **07/01/2015** sob nº. **20147062640**, devidamente inscrito no **CNPJ: 10.393.750/0001-24**. Resolve da melhor forma de direito e consoante com o artigo 1033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, **alterar e transformar** o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: TIPO JURIDICO fica transformada esta sociedade empresaria limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** sob o nome empresarial de **NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O CAPITAL SOCIAL que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **totalmente integralizado**, em razão da transformação fica elevado para o valor de **R\$ 78.800,00** (Setenta e oito mil e oitocentos Reais) sendo 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com aumento de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta lucros acumulados, demonstrado no balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013 na pagina 41 do livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 14/164073-1 em 03/11/2014. Que passa a constituir o Capital Social da Empresa Individual de responsabilidade Limitada **NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI - ME**.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEUROVIDA- CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA - ME

CNPJ: 10.393.750/0001-24

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto firma em ato contínuo, o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com o teor a seguir.

ATO CONSTITUTIVO

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI – ME

CNPJ: 10.393.750/0001-24

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO, Paraguaia, medica, separada judicialmente, data de nascimento 26/04/1975, residente e domiciliado na Rua Jorge Sanwais, 828 - Apto 203 - Edifício Roma, - Centro - Foz do Iguaçu – Paraná - CEP: 85851-150 portador da Cédula de Identidade de Estrangeira RNE Nº. V-182.519-G, Permanente, Expedida pela CIMCRE/CGPMAF, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Médica CRM Nº. 25048 de 19/02/2008, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina, e portadora do CPF: 214.594.318-80.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI **NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI – ME**, com sede e foro na Rua Almirante Barroso, 1293 - sala 204 – Edifício Pedro Basso - Centro – CEP: 85851-010 - Foz do Iguaçu – Paraná inscrito no CNPJ: 10.393.750/0001-24, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Tipo Jurídico Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI Nome Empresarial **NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI - ME**

CLAUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO – Com sede e foro na Rua Almirante Barroso, 1293 - sala 204 – Edifício Pedro Basso - Centro – CEP: 85851-010 - Foz do Iguaçu podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL – O capital da empresa é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA - ME

CNPJ: 10.393.750/0001-24

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLAUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL. 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas tratamento médico prestado a paciente externos exercida em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, e clínicas medicas; 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, posto de assistência médica, clínica e outros locais equipados para realização de exames complementares; 86.40-2/08 – Serviços de diagnósticos por registro gráfico EEG e outros exames análogos aplicação de botóx no tratamento de espasticidade.

CLAUSULA QUINTA: Prazo de duração – é por tempo indeterminado, com inicio de atividade 07/10/2008. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: – ADMINISTRAÇÃO.

A empresa será administrada pela titular, **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, A **responsabilidade** do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: – EXERCÍCIO SOCIAL.

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: – DESIMPEDIMENTO.

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

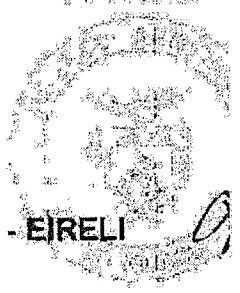
CLÁUSULA NONA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

0000148

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.393.750/0001-24

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



CLÁUSULA DECIMA: – DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará sua atividade com, os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: É vedado ao administrador, em operações estranhas aos negócios e objetos sociais, conceder avais, fianças ou qualquer outras garantias de mero favor a terceiros, em nome da EIRELI sendo nulo tais atos em relação a EIRELI.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: – DO FORO

Fica eleito o foro Da comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para resolver quaisquer, litígio oriundo da presente alteração e Ato Constitutivo de EIRELI.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

A Titular assina o instrumento de Alteração e Ato Constitutivo de EIRELI em 03 (três) vias destinada a, registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, e consistência obrigando-se fielmente por si, e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu-Pr 18 de Maio de 2015.

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO

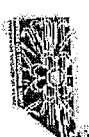
**ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
CPF: 214.594.318-80.**



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2015
SOB NÚMERO: 41600204417
Protocolo: 15/419141-8, DE 26/06/2015.**

Libertad Bogus

**LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL**



Wagner A. Aguiar
C. 10/2015

0000158

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI**

CNPJ: 10.393.750/0001-24 – NIRE: 41600204417

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO, Paraguaia, medica, separada judicialmente data de nascimento 26/04/1975, residente e domiciliado na Rua Jorge Sanwais, 828 - Apto 203 - Edifício Roma, - Centro - Foz do Iguaçu – Paraná - CEP: 85851-150 portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira RNE Nº. V-182.519-G, Permanente, Expedida pela CIMCRE/CGPMAF, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Medica CRM Nº. 25048 de 19/02/2008, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina, e portadora do CPF: 214.594.318-80.

Na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI "NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI", com sede foro na Rua Almirante Barroso, 1293 - sala 204 – Edifício Pedro Basso - Centro – CEP: 85851-010 - Foz do Iguaçu – Paraná, inscrito no CNPJ: 10.393.750/0001-24, com registro do ato constitutivo na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204417 em 16/07/2015 promove a alteração do ato constitutivo, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA que é Rua Almirante Barroso, 1293 - sala 204 – Edifício Pedro Basso - Centro – CEP: 85851-010 - Foz do Iguaçu – Paraná, passa a ser Rua Martins Pena, 356 – sala 201 bairro Jardim Renato Festugato, CEP: 85864-020 – Foz do Iguaçu Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR que é Rua Jorge Sanwais, 828 - Apto 203 - Edifício Roma, - Centro - Foz do Iguaçu – Paraná - CEP: 85851-150, passa a ser Rua Adamantina, 729 – Bairro Jardim Ipê III – CEP: 85869-675 – Foz do Iguaçu Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: AUMENTO DE CAPITAL - O capital social da empresa que é R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado, passa a ser R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) que a titular Elba Virginia Benitez Aguero subscrive e integraliza da seguinte maneira 16.600 (dezesseis mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUARTA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL.

Titular	Quotas	Capital R\$
Elba Virginia Benitez Aguero	95.400	95.400,00
TOTAL	95.400	95.400,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:58 SOB Nº 20184738644.
PROTOCOLO: 184738644 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803819337. NIRE: 41600204417.
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NEUROVIDA CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI**

CNPJ: 10.393.750/0001-24 – NIRE: 41600204417

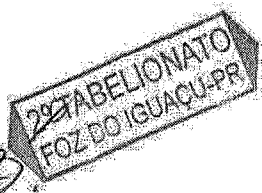
CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundo, da presente alteração, do Ato Constitutivo de EIRELI.

CLAUSULA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente, do ato constitutivo, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

A Titular assina o instrumento de alteração do ato constitutivo de EIRELI em via única que será registrado e arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu – PR 07 de Agosto de 2018.



Elba Virginia Benitez Agüero
CPF: 214.594.318-80



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:58 SOB Nº 20184738644.
PROTOCOLO: 184738644 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803819337. NIRE: 41600204417.
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000017

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabellão Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo: ATKE4.cUYZ7.nqJZ7 - kJk5h.eq4Ky

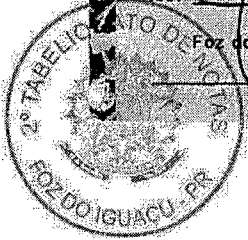
Consulte o selo em <http://unapen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a (s) firma (s) de:
ELBA VIRGINIA BENEZ AQUERO do que dou fé. Em
testi da verdade

Foz do Iguaçu-PR, 05 de setembro de 2018

04232978 | 001-001478980

Terezinha Ap. da Oliveira
Escritorante



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:58 SOB Nº 20184738644.
PROTOCOLO: 184738644 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803819337. NIRE: 41600204417.
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME
NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO, Paraguaia, medica, separada judicialmente data de nascimento 26/04/1975, residente e domiciliado na Rua Adamantina Jardim Ipê III nº 729 – Bairro: Ipê – CEP: 85869-675 – Foz do Iguaçu Paraná, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira RNE Nº. V-182.519-G, Permanente, Expedida pela CIMCRE/CGPMAF, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Medica CRM Nº. 25048 de 19/02/2008, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina, e portadora do CPF: 214.594.318-80.

Titular da empresa NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI com sede na Rua Martins Pena Nº 356 – sala 201 Bairro: Jardim Renato Festugato - CEP: 85864-020 – Foz do Iguaçu Paraná. Com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600204417 em 16 de Julho de 2015.

Resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato, de acordo com a legislação vigente conforme as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI - ME, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, considerando as disposições nos parágrafos 1º e 2º do art. 1052 da Lei 10.406/2002, passando o nome empresarial para **NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir a participação da sócia no capital da sociedade empresaria limitada Unipessoal.

CLAUSULA TERCEIRA: Adequação de endereço em virtude das alterações de bairros que o município de Foz do Iguaçu implantou, a empresa que esta instalada no bairro Jardim Renato Festugato passa a ser Bairro: América.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude das alterações acima, transcreve na integra o Contrato Social da empresa, que passa a ter as cláusulas e condições seguintes, neste presente instrumento de alteração contratual.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME
NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 10.393.750/0001-24
NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO, Paraguaia, medica, separada judicialmente data de nascimento 26/04/1975, residente e domiciliado na Rua Adamantina Jardim Ipê III nº 729 – Bairro: Ipê – CEP: 85869-675 – Foz do Iguaçu Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira RNE Nº. V-182.519-G, Permanente, Expedida pela CIMCRE/CGPMAF, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Medica CRM Nº. 25048 de 19/02/2008, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina, e portadora do CPF: 214.594.318-80.

Única sócia da sociedade empresaria Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial **NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**, com sede na Rua Martins Pena Jardim Renato Festugato Nº 356 – sala 201 Bairro: América, CEP: 85864-020 – Foz do Iguaçu estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ: 10.393.750/0001-24.

Resolve por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, de acordo com parágrafo 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede, na Rua Martins Pena Jardim Renato Festugato nº 356 – sala 201- CEP: 85864-020 Bairro: América – Foz do Iguaçu Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tratamento médico prestado a paciente externos exercida em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica e clinica medicas. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas e outros locais equipados para realização de exames complementares. Serviços de diagnósticos por registro gráfico – EEG, e outros exames análogos, aplicação de botóx no tratamento de espasticidade.

CLAUSULA QUARTA: Prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo **indeterminado**, tendo o início de suas atividades em **01/10/2008**.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME
NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

CLAUSULA QUINTA: A sociedade empresaria limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA: Capital Social da sociedade empresaria limitada unipessoal é de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim.

Única Sócia	%	quotas	Capital R\$
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO	100	95.400	95.400,00
Total	100	95.400	95.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A Responsabilidade Técnica e Profissional da sociedade será exercida pela Sócia **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO**, já qualificada e registrada no Conselho Federal e Regional de Medicina – PR/CRM-25048 a qual compete representar a sociedade e responder perante os órgãos de fiscalização do exercício profissional, especialmente junto ao conselho regional de Medicina do Estado do Paraná.

CLAUSULA OITAVA: Administração da sociedade empresaria limitada unipessoal será exercido, individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO** ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Municipal, Estadual e Federal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas, do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores, por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME

NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada uni pessoal e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os lucros e perdas apurados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos, conforme art. 997 CC serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e as quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa - ME , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Paragrafo único: Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

000028

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME

NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia.

Lavrado em **via única**, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pela sócia ora presente e que a mesma assina este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu Paraná 14 de Março de 2022.

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
CPF: 214.594.318-80.



000028

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21459431880	ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 17:04 SOB N° 41210635456.
PROTOCOLO: 221671439 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203675467. CNPJ DA SEDE: 10393750000124.
NIRE: 41210635456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: **V182519-G** CLASSIFICAÇÃO: **PERMANENTE** VALIDADE: **12/05/2023**

NOME: **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO**

FILIAÇÃO: **MARIA DELFINA AGUERO DE BENITEZ ANDRES BENITEZ ORTIZ**

NACIONALIDADE: **PARAGUAIA** DATA DE NASCIMENTO: **26/04/1975** SEXO: **F**

NATURALIDADE (PAIS): **PARAGUAI** DATA DE ENTRADA: **12/07/2004**

ÓRGÃO EMISSOR: **CGPI/DIREX/DPF** VIA: **1** DATA DE EXPEDIÇÃO: **04/06/2014**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

000023-A

CEM 025048/PR

NOME: **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO**

FILIAÇÃO: **ANDRES BENITEZ ORTIZ**

MARIA DELFINA AGUERO DE BENITEZ

DATA DE INSCRIÇÃO: **VIA 19/02/2008**

ASSINATURA DO PORTADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

182519141361012701

182519141361012701





CHEFE/DIRE/DIREX/DPF

ART. 75 - II, LEI 8615/80, PAR. 2º, INC. I, C/C/M, PUBLICADO NO D.O.U. DE 27/04/2005

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRAAGUERO<<ELBA<VIRGINIA<BENITEZ<<
V182519G<9PRY7504264F23051230VQP7178

CPF: **2141594.318-80** RG: **ÓRGÃO EMISSOR V182519-GIDPE**

TÍTULO DE ELEITOR: **...** SEÇÃO: **...** ZONA: **...**

DATA DE NASCIMENTO: **26/04/1975** NATURALIDADE: **PARAGUAI**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **CURITIBA 05/01/2017**

0203465

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM FEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 20.075

000023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 384996/2020
C.M.C. Nº 044700

NOME EMPRESARIAL: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA		CPF/CNPJ: 10393750000124	
NOME DE FANTASIA: NEUROCLINICA			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA		NÚMERO: 356	COMPLEMENTO: SALA 201
BAIRRO: América	CEP: 85864020	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUIDA M²: 22,00
ATIVIDADE: 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
RESTRICÇÕES: SOLICITAR BAIXA QUANDO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.			
VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE: 23/03/2022		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785/2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE, CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA, NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PRA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS AS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DEVERÁ ATENDER A LEI 4.588/2017 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, BEM COMO A LEI 4.296/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE INTERROMPE A SUCCÃO NAS PISCINAS PUBLICAS, CASO O ESTABELECIMENTO SE ENQUADRE NAS REFERIDAS LEIS.

Foz do Iguaçu, terça-feira, 29 de março de 2022

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmf.ig.gov.br/> com o código de autenticidade Nº 384996

GERADO POR: dbo IMPRESSO POR: Contador terça-feira, 29 de março de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS 386429/2022
C.M.C. Nº 044700

NOME EMPRESARIAL: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA		CPF/CNPJ: 10393750000124	
NOME DE FANTASIA: NEUROCLINICA			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA		NÚMERO: 356	COMPLEMENTO: SALA 201
BAIRRO: América	CEP: 85864020	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 22,00
ATIVIDADE: 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
OBSERVAÇÃO: CONFORME DECRETO MUNICIPAL 27.743 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA PARA O CNAE 8630-5/03 obs: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
VALIDADE: DE 02/05/2022 ATÉ 01/05/2023		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 512 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

OBS: O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ PERMANECER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, CONFORME ART. 166 DA LEI ESTADUAL 13.331/2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO 5.711/2002.

Foz do Iguaçu, segunda-feira, 2 de maio de 2022

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmf.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº **386429**

GERADO POR:ricardo.c IMPRESSO POR:Contador terça-feira, 3 de maio de 2022



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>
Telefone: (45) 3521-1000

0000256

COMPROVANTE DO PROCESSO

Nº Processo: 837 Ano: 2022
Data Processo: 07/01/2022 Hora: 12:02:07
Tipo Processo: [PROCESSO DIGITAL] - RENOVAÇÃO DE LICENÇA
SANITÁRIA
Requerente: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA
10393750000124
Telefone:
Endereço: ALMIRANTE BARROSO, 1293 - CENTRO
CEP: Cidade: Não informada UF:
Descrição: SOLICITA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
P/EXERCICIO/2022

Interessados

CPF/CNPJ	Nome
38926830934	NITA BUSANELLO

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em <http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h>, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

OBSERVAÇÃO: Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.393.750/0001-24

Razão Social: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIR

Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 1293 SALA 204 PEDRO BASS / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040900541995079809

Informação obtida em 11/04/2022 11:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.393.750/0001-24
Certidão n°: 11003025/2022
Expedição: 06/04/2022, às 13:56:57
Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.393.750/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000288

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**
CNPJ: **10.393.750/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:55 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **7F57.E0B5.1BCC.28A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1822075/2022

Nome do Requerente: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA
Razão Social: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA
CNPJ: 10393750000124
CME: 44700
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA MARTINS PENA Nº: 356
Bairro: JARDIM RENATO FESTUGATO
Complemento: SALA 201
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade: LICITAÇÃO
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTENCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 11 de abril de 2022 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 10/07/2022

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1822075
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
 Emitente: 24horas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0000308

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em desfavor de:

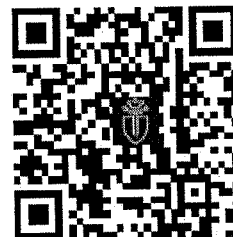
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA

CNPJ: 10.393.750/0001-24

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril do ano de 2022.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Página 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000318

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026549538-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.393.750/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Página 25 de 39

Folha 25
0000328

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI
CNPJ: 10.393.750/0001-24 - NIRE: 41206316201 Registrado em: 07/10/2008

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
ATIVO	95.336,95	149.518,08
CIRCULANTE	94.086,95	148.268,08
DISPONIBILIDADES	94.086,95	148.268,08
DISPONIVEL	92.038,67	135.760,25
CAIXA	92.038,67	135.760,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.298,28	12.257,83
UNIPRIME OESTE DO PARANA	1.298,28	12.257,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	750,00	250,00
UNIPRIME - CONTA CAPITAL	750,00	250,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.250,00	1.250,00
IMOBILIZADO	1.250,00	1.250,00
BENS EM OPERACAO	1.250,00	1.250,00
MOVEIS E UTENSILIOS	1.250,00	1.250,00
PASSIVO	-95.336,95	-149.518,08
CIRCULANTE	-22.936,09	-7.314,06
OBRIGACOES SOCIAIS	-2.013,33	-642,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-2.013,33	-642,33
INSS A RECÓLHER	-2.013,33	-642,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-1.462,68	-2.034,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-1.462,68	-2.034,45
COFINS A RECOLHER	-7,50	-7,50
IRRF A RECOLHER	-623,87	-559,84
S/NACIONAL	-831,31	-1.467,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-14.654,00	0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS	-14.654,00	0,00
UNIPRIME OESTE DO PARANA	-14.654,00	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	-4.806,08	-4.637,28
OUTRAS OBRIGACOES	-4.806,08	-4.637,28
PRO LABORE A PAGAR	-4.806,08	-4.637,28
PATRIMONIO LIQUIDO	-72.400,86	-142.204,02
CAPITAL SOCIAL	-95.400,00	-95.400,00
CAPITAL SOCIAL	-95.400,00	-95.400,00
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO	-95.400,00	-95.400,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	22.999,14	-46.804,02
RESULTADO DO ANO ANTERIOR	0,00	0,00
LUCRO DO EXERCICIO ANTERIOR	-46.804,02	-45.175,31
LUCROS DISTRIBUIDOS	46.804,02	45.175,31
RESULTADO DO ANO	22.999,14	-46.804,02
LUCROS DO EXERCICIO	0,00	-46.804,02
PREJUIZO DO EXERCICIO	22.999,14	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Página 26 de 39
Folha 26

0000338

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI
CNPJ: 10.393.750/0001-24 - NIRE: 41206316201 Registrado em: 07/10/2008

VALORES EM REAIS
DEZEMBRO 2020 DEZEMBRO 2019

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL 'ATIVO E PASSIVO', levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2020, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2020

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
EMPRESARIO
CPF: 214.594.318-80

NITA BUSANELLO
CONTADORA
CRC: PR/021020/o-0
CPF: 389.268.309-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Página 27 de 39

Folha 27
0000348

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI
CNPJ: 10.393.750/0001-24

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-95.862,13	-165.221,99
SERVICOS PRESTADOS	-95.862,13	-165.221,99
SERVICOS PRESTADOS	-95.862,13	-165.221,99
SERVICOS PRESTADOS	-95.862,13	-165.221,99
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	5.751,72	9.913,31
IMPOSTOS S/VENDAS	5.751,72	9.913,31
DEDUCOES	5.751,72	9.913,31
SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO	5.751,72	9.913,31
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	-90.110,41	-155.308,68
LUCRO BRUTO	-90.110,41	-155.308,68
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	112.570,87	107.035,72
OCUPACAO	33.202,50	28.854,00
ALUGUEIS	33.202,50	28.854,00
HONORARIOS E PRO-LABORE	79.162,72	77.598,40
PRO LABORE	73.212,72	70.073,40
HONORARIOS CONTABIL	5.950,00	7.525,00
DESPEAS GERAIS	175,00	27,00
DESPESA CERTIFICADO DIGITAL	175,00	0,00
MATERIAL USO E CONSUMO.	0,00	27,00
IMPOSTOS E TAXAS	30,65	556,32
ALVARA MUNICIPAL	0,00	388,47
TAXAS LEGALIZACAO	0,00	106,40
TAXAS	30,65	61,45
OUTRAS RECEITAS/DESPEAS OPERACIONAIS	0,04	0,25
DESPEAS OPERACIONAIS	0,04	0,25
LANCAMENTO DE AJUSTES	0,04	0,25
PREJUIZO/LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPEAS FINANCEIRAS	22.460,50	-48.272,71
RESULTADOS FINANC. LIQUIDOS	538,64	1.468,69
DESPEAS FINANCEIRAS	569,62	1.468,69
JUROS/MULTA	368,10	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	120,00
DESPEAS BANCARIAS	201,52	1.348,69
RECEITAS FINANCEIRAS	-30,98	0,00
RECEITAS DE APLICACAO FINANCEIRA	-30,98	0,00
PREJUIZO/LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	22.999,14	-46.804,02
PREJUIZO/LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS	22.999,14	-46.804,02
DAS OPERACOES DESCONTINUADAS	0,00	0,00
PREJUIZO/LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	22.999,14	-46.804,02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Página 28 de 39

Folha 28
0000358

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI
CNPJ: 10.393.750/0001-24

VALORES EM REAIS
DEZEMBRO 2020 DEZEMBRO 2019

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2020, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2020

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
EMPRESARIO
CPF: 214.594.318-80

NITA BUSANELLO
CONTADORA
CRC: PR/021020/o-0
CPF: 389.268.309-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21459431880	ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
38926830934	NITA BUSANELLO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2022 13:49 SOB Nº 20220466963.
PROTOCOLO: 220466963 DE 21/01/2022. NIRE: 41600204417.
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/01/2022
empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

0000378
Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

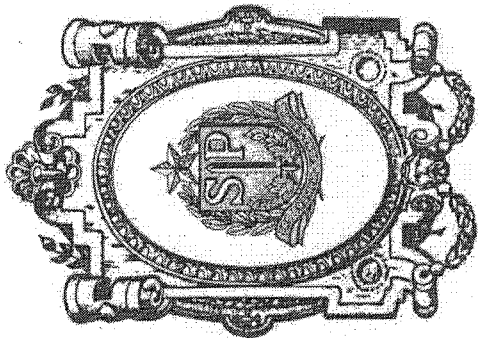
Nome Empresarial: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI			Protocolo: PRC2003445730	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
41600204417	10393750000124	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 12/09/2018	
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:		Ato:
41600204417		16/07/2015		ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/08/2020, às 12:53:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGPVOAVW.



PRC2003445730

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



República Federativa do Brasil
Universidade Estadual Paulista
“Júlio de Mesquita Filho”

Faculdade de Medicina de Botucatu
Programa credenciado pela CNRM/MEC Portaria nº 015/04 em 18/03/04
Certificamos que

Elba Virgínia Benitez Agueru

CRM/SP 800.5001262, CPM 214.594.318-80, concluiu a Residência Médica na área básica de Pediatria, no período de 14 de março de 2002 a 31 de janeiro de 2003, e na área de concentração em Neuropediatria, no período de 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2005, a quem conferimos o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial de 09/07/81.

Botucatu, 10 de junho de 2005.

Prof. Dr. Joel Spadaro
Diretor

Prof. Dr. Regina Moura
Coordenadora do Programa

Médico Residente



Regina Moura
Benitez

000035

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
 FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

CERTIFICADO REGISTRADO sob nº 1941
 Livro R.M. nº 03 Folha nº 130
 Botucatu, 10 de junho de 2005.

[Handwritten Signature]

Orlando José Sauer
 Aux. de Adm. Universitária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
 COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CERTIFICADO REGISTRO CRM Nº 320191-1

BRASILIA, 21 DE AGOSTO DE 2006

[Handwritten Signature]

Prof. Antônio Carlos Lopes
 Secretário-Executivo do CRM

CRM - SP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

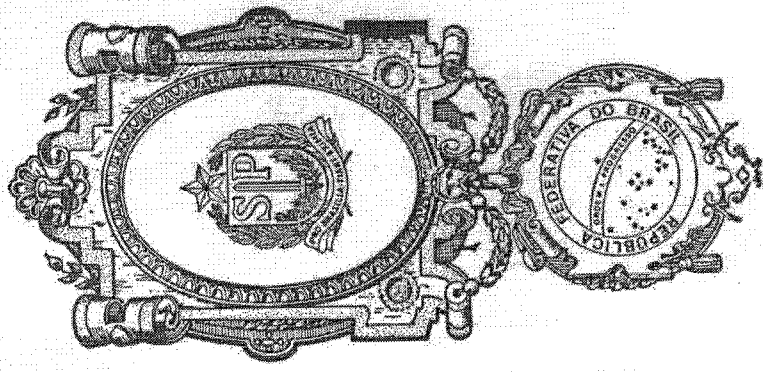
O presente livro é um certificado (ou papéis) emitido pelo CRM nº 26155 (para o seu registro) no Especialidade de **PSIQUIATRIA**, área de atuação **NEUROLOGIA PSIQUIATRIA**.

São Paulo, 14/11/2016

[Handwritten Signature]

Dr. EMERSON SANTIAGO NETO - APLICA IGRADA
 Conselho de Especialidade

Nº 034661



República Federativa do Brasil
 Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
 Faculdade de Medicina
 Câmpus de Botucatu

Eu, Professor Doutor José Carlos Souza Trindade,
 Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
 no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
 em 14 de novembro de 2001, confiro o grau de

Médico a

Zelba Virginia Benitez Agüero

Cédula de Identidade RAE n.º 018259-G-SRE/DEMAF/DEPA, natural do Paraguai,
 nascida a 26 de abril de 1975, de nacionalidade paraguaiá.

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 23 de novembro de 2001.

[Signature]
 PROF. DR. JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE
 Reitor

[Signature]
 PROFA. DRA. MARILZA V. CUNHA RUDGE
 Diretora

[Signature]
 Diplomado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V182519-G PERMANENTE 12/05/2023

NOME:
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO

FILIAÇÃO:
MARIA DELFINA AGUERO DE BENITEZ
ANDRES BENITEZ ORTIZ

NACIONALIDADE:
PARAGUAI

NACIONALIDADE (PAIS):
PARAGUAI

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DFE

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: F
26/04/1975

DATA DE ENTRADA:
12/07/2004

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/06/2014

MINISTÉRIO DA SAZDA
Secretaria de Registro Federal




CPF

CADEIA DE REGISTROS FISCAS

214.594.318-80

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CRM 11F
035046/PR

NOME:
ELBA VIRGINIA BENITEZ
AGUERO

FILIAÇÃO:
ANDRES BENITEZ ORTIZ

MARIA DELFINA AGUERO DE
BENITEZ

DATA DE INS. CR. (C)ÇÃO: VIA
19/02/2008

ASSINATURA DO PORTADOR

000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: **V182519-G** CLASSIFICAÇÃO: **PERMANENTE** VALIDADE: **12/05/2023**

NOME: **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO**

FILIAÇÃO: **MARIA DELFINA AGUERO DE BENITEZ ANDRES BENITEZ ORTIZ**

NACIONALIDADE: **PARAGUAIA** DATA DE NASCIMENTO: **SEXO: F 26/04/1975**

NATURALIDADE(PAIS): **PARAGUAI** DATA DE ENTRADA: **12/07/2004**

ORGÃO EMISSOR: **CGPI/DIREX/DPF** VIA: **1** DATA DE EXPEDIÇÃO: **04/06/2014**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO** **0000448**

FILIAÇÃO: **ANDRES BENITEZ ORTIZ**

MARIA DELFINA AGUERO DE BENITEZ

DATA DE INSCRIÇÃO: **19/02/2008**

[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

18251914361012701

18251914361012701

[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ART. 75 II, LEI 8615/90, PAR. 218/95 - CQ/MJ
 PUBLICADO NO D.O.U. DE 27/04/2005

IPBRAAGUERO<<ELBA<VIRGINIA<BENITEZ<<
V182519G<9PRY7504264F23051230VQP7I78

CPF: **214.504.318-80** RG / ORGÃO EMISSOR: **V182519-GIDPF**

TÍTULO DE ELEITOR: ******** SEÇÃO: ******* ZONA: *******

DATA DE NASCIMENTO: **26/04/1975** NATURALIDADE: **PARAGUAI**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **CURITIBA, 05/01/2017**

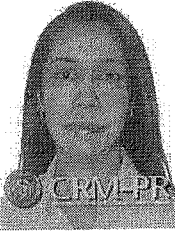
0239455

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETUO DE ACESSO COM A LEI 6.206/75

Pessoa Física
Profissional x 0000458

Nome:



CRM: 25048

Nome: ELBA VIRGÍNIA BENÍTEZ AGÜERO

Data de Inscrição: 19/02/2008 Situação: Ativo

Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Foz do Iguaçu

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA	Neurologia Pediátrica	683
PEDIATRIA		26370

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
ELBA VIRGÍNIA BENÍTEZ AGÜERO	Ativo	25048

« 0 < 0 10 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

0000468



Endereço: Rua Engenheiro Roberto de Sá nº 1376
CEP: 80215-900 Curitiba - PR
CNPJ: MF 76.484.613/0001-45
Inscrição Estadual: 10.140.030.64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUIERO
ENDEREÇO: R ADAMANTINA
06516200428001
MATERIAL: 3425.0006
M. LADO: L. N. FRETE
723

CEP: 85.868-675 LOCAL: FZD DO IGURCU
METER: 515F220042-4-1 CAT. RES. COM. IND. UTP. POP.
017-13-04-020-79750 011 081

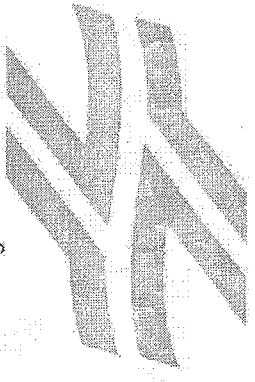
QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	Turbidez	Cfz	Cloro	Fator	Cor Totale
Nº Mínimo da Amostra Esfêrica	184	194	194	-1	194
Nº Amostras Realizadas	195	195	195	89	195
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	195	195	195	89	195

Condicionio: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONSUMIDORES COM CONTAS EM DEBITO

ANO	MEZ	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO						

FAIXAS DE CONSUMO: VOLUME: VALOR R\$/RS: 5 43,11
RES Mínimo: 5 34,49



HISTÓRICO DE CONSUMIDORES

DATA DE CONSUMO	VALOR	DATA DE CONSUMO	VALOR	DATA DE CONSUMO	VALOR
03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21
4	5	4	8	7	6
17/02/2022	395	468	5	02/2022	04/03/2022
43,11	34,49	77,60			

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
ATENDIMENTO: FZD01GURCU@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 COM VALOR APROXIMADO R\$ 0,89

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Elba Virgínia Benítez Agüero* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Hospital Ministro Costa Cavalcanti-Foz do Iguaçu-Pr
- b) Centro de Nutrição Infantil-Foz de Iguaçu-Pr
- c) Centro Integrado de Serviços de Saúde-CISI, Medianeira-Pr

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médica Neuropediatra
- b) Médica Neuropediatra
- c) Médica Neuropediatra

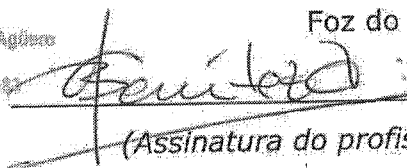
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) TERÇAS DAS 9H ÀS 11:45H E QUINTAS FEIRAS DAS 14H ÀS 17H
- b) SEXTAS DAS 13H ÀS 16:30H
- c) QUARTAS FEIRAS DAS 9H ÀS 14H

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

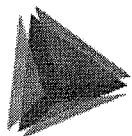
Dr. Elba Virgínia Benítez Agüero
Neuropediatra
CRM-PR: 25.040/201003

Foz do Iguaçu-Pr, 18 de Abril de 2022.


(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II.

000048

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="10393750000124"/>
Número documento	10393750000124
Nome	NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 068/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.750/0001-24, com sede na Rua Martins Pena, 356 - sala 201 - Americana - na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-020, neste ato representado por Elba Virginia Benitez Agüero, portadora do RNE nº V 182.519-G - cédula de identidade Permanente e CPF n.º 214.594.318-80.

Considerando o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando a necessidade de contratação de neuropediatria, conforme deliberação em Assembleia Geral, Ata 002/2022 a qual integra as especialidades do programa;

Considerando-se a necessidade da contratação de médico neuropediatra para atendimento visando para suprir a atual demanda de pacientes aguardando atendimento da referida especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.043-0	225155	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRA	1200	R\$ 165,00
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 198.000,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos

serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada

conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na **Ambulatório do Conims** situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

7.1.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do Município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Elba Virgínia Benítez Agüero** inscrita no **CRM/PR 25048**, para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não

poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente,

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações



administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 68/2022
	Número Processo: 97/2022 Data do Processo: 26/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
68/2022

Data e Hora da Sessão: 26/04/2022 13:18

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 97/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Participante: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	12,000	SERV		16.500,00	198.000,00
Total do Participante:						198.000,00
Total Geral:						198.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 26 de Abril de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.28 11:15:09 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 194/2022
PROCESSO 97/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **NEUROVIDA CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA**, para atendimentos em pacientes em neuropediatria, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 68/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/48
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 68/2022 – fls. 49/57
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 58

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em neuropediatria, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência , com redação dada pelas suas alterações posteriores.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento..






V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 26 de abril de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 195/2022
PROCESSO 97/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de NEUROVIDA CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA, para atendimentos em pacientes em neuropediatria, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 68/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/48
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 68/2022 – fls. 49/57
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 58

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a



presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS ou justificativa para eventual discrepância.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 26 de abril de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 95/2022
b) Nr. Licitação: 67/2022 - L
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/04/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itaipava/Oeste/PR, consórcio ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CIVISITA	UND	12.000	40.950.000,00
Total geral:			RS 491.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção aos Municípios Consorciados	02.091.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 97/2022
b) Nr. Licitação: 68/2022 - L
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/04/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
NEUROLOGIA CLÍNICA DE NEUROFISIOPATRIA ERELI			
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROFISIOPATRIA	SERV	12.000	16.500.000,00
Total fornecedores:			RS 198.000,00
Total geral:			RS 198.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção aos Municípios Consorciados	02.091.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 68/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Município: Itaipava/Oeste/PR
Valor Global: R\$ 165.000,00
Fonte: 076
Data: 27/04/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Data publicação: 27/04/2022 - edição 8127
ONDE SE LÊ: 1. PREÂMBULO
(...)
1.2. Data e hora de abertura da sessão pública, 09 DE ABRIL DE 2020 ÀS 08H00MIN.
(...)
LEIA-SE: 1. PREÂMBULO
(...)
1.2. Data e hora de abertura da sessão pública, 09 DE MAIO DE 2020 ÀS 08H00MIN.
PAULO HORN
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 15 /2022. DATA: 27/04/2022. SÚMULA: Determina as alíquotas de contribuição previdenciária e estabelece a revisão do plano de amortização devidas pelo Município de Mariópolis/PR ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREDADORES DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - As contribuições previdenciárias mensais de responsabilidade de ente municipal para manutenção do regime próprio de previdência social do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, de acordo com a avaliação atuarial, será constituída com as seguintes contribuições: I - Os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações, contribuirão com uma alíquota de 14% (quatorze por cento) definitiva como custo normal dos benefícios previdenciários, aplicada sobre os salários de contribuição mensal, não integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título, exceto de 1/3 de férias e sobre o abono pecuniário e seu respectivo adicional constitucional (1/3 do abono). II - Os servidores ativos de cargo efetivo, contribuirão com uma alíquota de 14,00% (quatorze por cento), aplicada sobre os salários de contribuição mensal, não integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título, exceto de 1/3 de férias e sobre o abono pecuniário e seu respectivo adicional constitucional (1/3 do abono). III - Os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações deverão contribuir com aporte financeiro para amortização do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial do exercício de 2022, proporcionalmente a cada folha de base de cálculo utilizadas para as contribuições mensais no regime previdenciário, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 020/2010, de acordo com a tabela do Anexo 1 - Plano de A... que é parte integrante da presente Lei. Art. 2º - A contribuição dos servidores inativos, pensionistas será de uma alíquota de 14,00% (quatorze por cento), aplicada sobre o valor do salário que exceder o teto constitucional do RPPS. Art. 3º - As alíquotas de contribuições referidas no art. 1º, Incisos I e II e no art. 2º, serão aplicadas sobre os salários de contribuição do ano de 2022 e permanecerá em vigor até a próxima reavaliação atuarial. Art. 4º - Os benefícios temporários (incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e salário-família) passam a ser de responsabilidade do Tesouro Municipal. Art. 5º - É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal. ANEXO 1

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 91/2022. DISPENSA Nº 31/2022 - PROCESSO Nº 134/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e 3D EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.870.784/0001-19. OBJETO: Aquisição de repelente, que serão utilizados nas Unidades de Saúde e UPA 24h, para pacientes com suspeita/confirmação de dengue, e ainda pelos colaboradores de Secretaria de Saúde (durante a jornada de trabalho) objetivando a prevenção a Dengue, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 6.945,00. Pato Branco, 27 de Abril de 2022. Denise Aparecida Germiniani Rott - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº. 125 de 27/04/2022 -- Concurso Público 001/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados:

Cargo: Professor Municipal

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1	LETICIA MARCANTE	110ª	6923009
2	JAQUELINE CAVALHEIRO PERIN	111ª	692079
3	DIANA GONÇALVES SANDRI	112ª	691934

Decreto nº. 7.900 de 28/04/2022. Nominou sob regime jurídico estatutário aprovada em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Kelly Daiana da Silva para exercer o cargo de Professor Municipal. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/nome> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

www.facebook.com/diariodosudoeste

Sabia que ler previne o Alzheimer?

O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas bacanas como essa. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião das melhores especialistas da nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46 3220-2066

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR PERÍODO FINANCEIRO

Ano	Base de Cálculo	Ponto Anual	Aporte Mensal	Executivo	Pensionistas
2022	6.651.729,56	1.077.153,05	89.761,00	84.205,42	5.555,57
2023	7.746.247,16	1.259.016,22	104.918,02	100.761,94	4.156,08
2024	9.845.729,63	1.444.420,34	120.389,11	115.620,88	4.768,14
2025	9.944.156,93	1.623.424,82	136.118,74	130.726,72	5.392,02
2026	10.043.628,00	1.826.665,77	152.171,31	146.143,41	6.027,90
2027	10.144.056,69	2.022.375,89	168.631,38	161.655,37	6.976,01
2028	10.245.565,74	2.222.460,02	185.263,33	177.866,95	7.396,38
2029	10.347.968,79	2.426.303,03	202.191,82	194.182,57	8.009,25
2030	10.451.440,40	2.634.021,17	219.501,76	210.806,73	8.694,04
2031	10.555.954,81	2.845.650,98	237.137,58	227.743,94	9.393,64
2032	10.661.574,33	3.061.249,98	255.104,01	244.938,82	10.165,14
2033	10.768.129,50	3.280.876,41	273.406,37	262.576,63	10.830,34
2034	10.875.816,79	3.504.569,24	292.049,10	280.480,28	11.568,83
2035	10.984.568,90	3.732.248,24	311.037,35	298.716,35	12.321,60
2036	11.094.414,59	3.964.513,95	330.376,16	317.289,10	13.087,06
2037	11.205.358,74	4.200.947,74	350.070,64	336.203,43	13.867,21
2038	11.317.412,33	4.441.511,75	370.128,96	355.484,32	14.661,66
2039	11.430.586,45	4.686.565,96	390.547,41	375.076,81	15.470,60
2040	11.544.892,31	4.936.083,15	411.340,26	395.046,00	16.294,26
2041	11.660.341,23	5.190.118,80	432.550,92	415.377,67	17.132,83
2042	11.776.944,63	5.447.620,17	454.095,01	436.530,84	17.984,16
2043	11.894.714,09	5.708.440,37	476.120,36	458.526,15	18.847,22
2044	12.013.651,22	5.972.384,78	498.615,46	481.363,41	19.721,99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 097/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	97/2022
b) Nr. Licitação:	68/2022 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	27/04/2022
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Item	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	SERV	12,000	16.500,0000	R\$ 198.000,00
Total fornecedor:				R\$ 198.000,00
Total geral:				R\$ 198.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B22B85B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2022. Edição 2506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
68/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 68/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 198.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 27/04/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:670FC7EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2022. Edição 2506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades	Processos Administrativos	Pregão	Dispensa	Chamamento Público
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

27/04/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

27/04/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara d'Oeste/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

27/04/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.


↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

27/04/2022

000068

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 68/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 97/2022
 b) **Nr. Licitação:** 68/2022 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 27/04/2022
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	SERV	12,000	16.500,0000	R\$ 198.000,00
Total fornecedor:				R\$ 198.000,00
Total geral:				R\$ 198.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 27 de Abril de 2022

PAULO
 HORN:5540755
 2949

Assinado de forma digital por PAULO
 HORN:55407552949

.....
PAULO HORN
 Presidente

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 68/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 198.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 27/04/2022

PAULO

HORN:554075529

49

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 125/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.750/0001-24, com sede na Rua Martins Pena, 356 – sala 201 - Americana - na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-020, neste ato representado por Elba Virginia Benitez Agüero, portadora do RNE nº V 182.519-G – cédula de identidade Permanente e CPF n.º 214.594.318-80.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 097/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 068/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

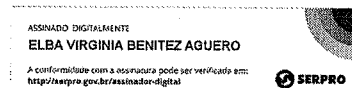
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. Contratada executará os serviços no **Ambulatório do Conims** situado na Rua





Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em 10 (dez) períodos por mês, conforme a necessidade dos municípios.

2.5. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.6. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Elba Virgínia Benítez Agüero** inscrita no **CRM/PR 25048**, para execução dos serviços.

2.6.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.7. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.8. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.8.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.8.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o



atendimento e finalização do tratamento.

2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.14.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.14.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.14.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.14.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do



presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a



liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE



9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO



11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
CONTRATADA

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
4953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.05.03 17:19:11 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.043-0	225155	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRA	1200	R\$ 165,00
		TOTAL DO CONTRATO		R\$ 198.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

